



DECRETO MUNICIPAL nº 2896/2009

**"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA
JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE
INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR"**

JOSÉ ROSSETTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César - SP, no uso de suas atribuições legais e cumprindo as disposições estabelecidas nos artigos 8º, 16 e 17 da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, da Resolução nº 233/2007 do Conselho Nacional De Trânsito - Contran e da Lei Municipal nº 1290, de 20 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 1638 de 25 de maio de 2.009, que cria e reestrutura A Junta Administrativa De Recursos De Infrações - "JARI".

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados a partir desta data os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Município de CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, ficando assim composta:

- Membro Julgador Representantes do Órgão Executivo Municipal de Trânsito:

VAGNER LUIS AMARAL, RG nº 43.317.858-9 SSP/SP;

- Membro Julgador com Conhecimento na Área de Trânsito:

RUBENS CAMACHO RIVERA, RG no. 5.440.290 SSP/SP

- Membro Julgador Representante da Entidade Representativa da Área de Trânsito:

KELLEN GALLINA, RG no. 23.351.573-2

- Secretário(a) da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:

Sr.(a)ANTONIO CARLOS DA SILVA, RG nº 18.443.119 SSP/SP;

Artigo 2º - O Presidente e Vice Presidente da JARI serão os Representantes:

- Membros Julgadores Representantes do Órgão Executivo Municipal de Trânsito:

Presidente: VAGNER LUIS AMARAL, RG nº 43.317.858-9 SSP/SP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Artigo 3º - Nos termos da Lei Municipal nº 1290 de 20 de dezembro de 2009, alterada pela **MUNICIPAL Nº 1638 DE 25 DE MAIO DE 2.009**, que ATRIBUI "Jetons" equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) a cada membro por sessão de julgamento para cada membro e secretário no efetivo exercício de suas funções que a ser concedido através de "Pro-Labore" para os Membros e Secretário(a) da JARI, no regular exercício mensal de suas funções.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de CERQUEIRA CÉSAR - SP.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de CERQUEIRA CÉSAR, aos 23 de dezembro 2009.


JOSÉ ROSSETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal


Luis Antonio Convento
Secretário Municipal